

**Lei nº 625, de 20 de Março de 2002,
Publicada no Informativo Municipal, Nº
128, no Período de 15 a 31 de Maio de
2002.**

LEI Nº 625, DE 20 DE MAIO DE 2002

Declara de interesse social a extração de areia e cascalho no Município de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica declarado de interesse social a atividade de extração de areia e cascalho do Município de Visconde do Rio Branco, destinado à construção civil e a outros fins.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2002.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL